

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<p>2.1 - O Hidrograma de Consenso deverá ser testado após a conclusão da instalação da plena capacidade de geração da casa de força principal. Os testes deverão ocorrer durante seis anos associados a um robusto plano de monitoramento, sendo que a identificação de importantes impactos na qualidade de água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande, poderão suscitar alterações nas vazões estabelecidas e consequente retificação na licença de operação. Entre o início da operação e a geração com plena capacidade deverá ser mantido no TVR, minimamente, o Hidrograma B proposto no EIA. Para o período de testes devem ser propostos programas de mitigação e compensação.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Em análise.</p>	<p>Em análise.</p>	<p><u>A NESA aguarda o envio do resultado da análise do Ibama</u></p>
<p>2.2 - Apoiar o funcionamento de Grupo de Trabalho interministerial e interinstitucional, envidando esforços para sua criação, visando acompanhar o licenciamento e efetuar vistorias periódicas no empreendimento, adotando as medidas indicadas pelo Grupo e aprovadas pelo IBAMA, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, até que sejam sanadas as irregularidades, ressalvados os efeitos produzidos durante a vigência da licença.</p>	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>Os Pareceres nº 88/2010 e 95/2010 entenderam que a criação de tal grupo é prerrogativa da administração pública e não do empreendedor. Desse modo, esta condicionante foi encaminhada ao MMA em 22.10.2010, por meio do Ofício nº 818/2010 – GP/IBAMA, com vistas, inclusive, a indicar a composição de tal grupo. Em 05.11.2010 a NESA encaminhou ao Ibama o Ofício NE 041/2010 – DS, solicitando a criação do Grupo de Trabalho proposto na condicionante, e informando que irá apoiar o funcionamento do grupo.</p>	
<p>2.3 - Propor e implantar Programa de apoio às ações de comando e controle visando a proteção e recuperação de áreas ambientalmente degradadas na bacia dos rios Xingu – Iriri, adotando medidas de recuperação que venham a ser indicadas no</p>	<p>Condicionante a ser exigida para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV.</p>	<p>Condicionante a ser exigida para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV.</p>	<p>Esta condicionante foi avaliada nos Pareceres nº 88/2010 e 95/2010, e será exigida para eventual emissão de autorização de supressão de vegetação. As duas ASVs já emitidas</p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<i>Programa como necessárias para a garantia de qualidade e quantidade de água.</i>			(501/2011 e 506/2011), relativas à LI nº 770/2011, contemplaram tal condicionante, por meio de condicionantes específicas relativas à compensação por intervenção em área de preservação permanente. Novas ASVs emitidas também contemplarão tal condicionante, por meio de medidas compensatórias específicas.	
2.4 - <i>Contemplar, no âmbito do Projeto Básico Ambiental - PBA, as recomendações elencadas na Nota Técnica Ictiofauna AHE Belo Monte/2010-DILIC/IBAMA e no Parecer nº 17/CGFAP.</i>	Condicionante não atendida.	Condicionante parcialmente atendida.	Incorporar no PBA metodologia de coleta de <i>Cichla</i> com anzol e isca viva ou corrico.	<u>Avaliação NESA: serão contempladas as recomendações complementares no bojo de Nota Técnica de atendimento à esta condicionante</u>
2.5 - <i>Garantir a manutenção da qualidade da água de acordo com os níveis preconizados na Resolução Conama nº 357/2005, para classe 1 e 2 de acordo com sua localização, o que garantirá o uso múltiplo dos recursos hídricos e a sobrevivência da fauna aquática, adotando para tanto, as medidas que forem necessárias, e ainda:</i> <ul style="list-style-type: none"> · <i>Realizar estudo conforme Termo de Referencia a ser elaborado pelo IBAMA contemplando modelo matemático tridimensional com acoplamento dinâmico entre variáveis hidrodinâmica e de qualidade de água para o Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água.</i> · <i>Complementar os prognósticos obtidos com os relatórios de modelagem assim como, o relatório de modelagem de qualidade da água numa periodicidade maior, levando em consideração as observações feitas ao longo da Nota Técnica: Análise da Modelagem Matemática da Qualidade da Água apresentado em atendimento ao ofício nº 1251/2009 – DILIC/IBAMA, referente ao Estudo de</i> 	Condicionante em atendimento.	Condicionante parcialmente atendida.	<u>Recomendações:</u> Recomenda-se a realização de simulações que considerem os cenários de rebaixamento do reservatório do Xingu e apresentação de propostas que visam melhorar a qualidade de água nos Igarapés de Altamira para condições de nível abaixo da cota 97,0 metros. Está recomendação é necessária caso a determinação da ANA quanto à manutenção de uma vazão mínima de 300m ³ /s seja mantida para os meses secos. Os modelos apresentados devem ser calibrados e validados, no momento oportuno (após o enchimento dos reservatórios), nos moldes que o próprio estudo recomenda, ou seja, primeiro a realização da calibração geométrica, posteriormente a	<u>Avaliação NESA: a condicionante está em atendimento.</u> Conforme é do conhecimento do Ibama, a NESA encaminhou Nota Técnica à ANA solicitando o cancelamento da regra de manutenção da vazão de 300 m3/s com base nos impactos que serão decorrentes do deplecionamento a ser causado no reservatório. Em função de se aguardar o posicionamento da ANA, conforme o próprio Ibama atesta em sua avaliação, não há como se dar prosseguimento à modelagem. Assim, o atendimento da condicionante não é parcial e sim ela está em processo.

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<p><i>Impacto ambiental - EIA do aproveitamento hidrelétrico (AHE) Belo Monte e análise do relatório de modelagem matemática ecológica (Apêndice 10.2 do EIA).</i></p> <p><i>· Definir vários cenários para modelagem matemática de qualidade de água, em complementação aos existentes no EIA, dando destaque ao cenário no qual, conceitualmente, se espera as piores situações de qualidade de água.</i></p>			<p>calibração hidrodinâmica para finalmente a calibração de transporte dos parâmetros de qualidade da água. A calibração e validação visam o levantamento de cenários mais precisos, fazendo com que a modelagem matemática seja um instrumento de gestão da qualidade da água, importante para determinar os futuros usos da água nos reservatórios e igarapés de Altamira. Deve ser apresentada, visando futura decisão deste Instituto para autorizar o enchimento dos reservatórios, modelagem matemática de qualidade da água adequada que considere as fases de enchimento e estabilização dos reservatórios, utilizando dados de qualidade da água e meteorológicos proveniente dos monitoramentos a serem realizados no âmbito dos programas do PBA. Esta modelagem deve considerar a vegetação a ser inundada conforme determinações do EIA e ainda deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. avaliar a possibilidade de ocorrência de estratificação térmica, principalmente nos pontos de baixa circulação no reservatório Intermediário; ii. avaliar a possibilidade de acúmulo, mobilização e contaminação da cadeia trófica por metais pesados – as concentrações de alguns metais pesados é naturalmente comum nas águas da região e podem 	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
			<p>causar acumulação nos dendritos do reservatório Intermediário;</p> <p>iii. vir acompanhada por parecer de um especialista em ictiofauna quanto ao impactos que a qualidade da água prognosticada possa causar ao peixes da região; e</p> <p>iv. apresentar medidas de mitigação e/ou corretivas, principalmente para o reservatório intermediário e Igarapés de Altamira;</p>	
<p>2.6 - Apresentar o PBA, contendo o detalhamento dos planos, programas e projetos socioambientais previstos no EIA e suas complementações, considerando as recomendações do IBAMA exaradas por meio dos Pareceres n° 105/2009, n° 106/2009, n° 114/2009 e n° 06/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. O PBA deverá ser entregue em versões impressa e digital, apresentando instituições envolvidas, responsáveis técnicos e cronograma físico de implantação.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>O PBA foi entregue ao Ibama em 30.09.2010. Foram realizadas reuniões técnicas entre o Ibama e o empreendedor no período de 28/02 a 02/03, para discutir as adequações necessárias ao PBA.</p> <p>O PBA readequado foi entregue em 21/3.</p> <p>Foram apresentados em 25/3 os estudos complementares solicitados (modelagem do desmatamento, qualidade da água, espeleologia e hidrossedimentologia).</p> <p>A equipe de análise preparou planilha específica para acompanhamento dos programas do PBA.</p>	<p><u>Avaliação NESA: a condicionante está em atendimento.</u></p> <p>Conforme atesta o histórico apresentado pelo Ibama em sua avaliação, a condicionante está em franco processo de atendimento, sendo que as complementações e revisões visam a atender o processo de análise técnica do órgão ambiental e de sua interação com o empreendedor.</p>

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<p>2.7 - Os convênios referentes aos Planos de Requalificação Urbana, Articulação Institucional e Ações Antecipatórias, propostas no EIA e suas complementações, deverão ser assinados pelo empreendedor e entidades governamentais e apresentados no PBA, acompanhados de cronogramas visando propiciar o atendimento da demanda suplementar provocada pelo empreendimento, bem como suprir o déficit de infraestrutura, de forma a garantir que os resultados dos indicadores socioeconômicos, ao longo do desenvolvimento dos programas e projetos, sejam sempre melhores que os do marco zero.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>O relatório apresentado não consolidou as informações. Contém: um quadro listando todos os termos assinados, porém para ver o objeto de cada termo é preciso abrir cada arquivo específico; cronograma, porém não está associado ao termo correspondente, é necessário procurar o objeto em cada um dos termos, para avaliar se a obra está contemplada e comparar o prazo previsto. Além disso, há termos que preveem só projetos, e outros obras. Pelo curto prazo de análise, não foi possível verificar se as ações previstas então amparadas nos termos apresentados. Imagina-se que a NESA tem as informações consolidadas, devendo encaminhá-las ao Ibama. O relatório deve ser apresentado contendo as ações propostas por município, indicando para cada uma: em qual termo está contemplada; o prazo previsto no termo; a data de início ou sua previsão; a previsão de entrega ou conclusão da ação e a demanda a ser atendida em cada caso.</p> <p>De toda forma foi possível realizar a avaliação que se segue:</p> <p>Os convênios referentes ao Plano de Articulação Institucional, necessários à implantação dos programas não foram firmados. Em um dos termos firmados, referente ao Plano de Requalificação Urbana, consta o item Projeto de Articulação Institucional, que pressupõe a elaboração de um projeto básico no período de até 12 meses. Não é especificado o que é o “Projeto de Articulação Institucional”, nem que ações seriam realizadas. No PBA foi apresentado o Plano de Articulação Institucional,</p>	<p><u>Avaliação NESA: condicionante parcialmente atendida</u></p> <p>Alguns convênios já firmados foram apresentados ao Ibama, se não no bojo do PBA mas sim no âmbito de relatório específico de convênios e termos de compromisso.</p>

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<p>2.8 - <i>Propor e efetivar convênios, para ações de fortalecimento, com as entidades responsáveis pela fiscalização de crimes ambientais, como o tráfico de animais silvestres e a exploração madeireira na região (IBAMA, OEMA do Pará, Polícia Ambiental, entre outros).</i></p>	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>Em 10.11.2011 o Ibama emitiu o Parecer n° 26/2010 – CONOF/CGFIS/DIPRO/IBAMA, referente à proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ibama e a NESA.</p> <p>A NESA apresentou ao Ibama, em 09/03/2011, versão final pactuada para ACT, o qual está em tramitação para assinatura.</p> <p>A Secretaria de Estado Meio Ambiente – SEMA do Pará encaminhou á NESA o Ofício n° 8.616/2010 – GAB/SEMA, de 9/11/2010, no qual manifesta interesse em firmar acordo de cooperação técnica no sentido de enviar empenhar esforços para fortalecer a fiscalização de crimes ambientais na região, e que encaminharia proposta até o dia 18/11/2010.</p> <p>O Governo do Estado do Pará emitiu o Ofício n° 590/10-GG, em 10 de novembro, por meio do qual manifesta interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica com a NESA, porém não há previsão para a sua formalização.</p>	
<p>2.9 - <i>Incluir entre as ações antecipatórias previstas: i) o início da construção e reforma dos equipamentos (educação/saúde), onde se tenha a clareza de que serão necessários, casos dos sítios construtivos e das sedes municipais de Altamira e Vitória do Xingu; ii) o início das obras de saneamento básico em Vitória</i></p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>i) Das ações antecipatórias para as instalações iniciais, referentes à saúde e educação, os postos de saúde previstos para Vitória do Xingu e Belo Monte não aparecem nos cronogramas do 3° e 4° relatórios.</p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<p><i>do Xingu e Altamira; iii) implantação do sistema de saneamento básico em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, antes de se iniciarem as obras de construção dos alojamentos.</i></p>			<p>O cronograma para a maioria das estruturas foi atrasado. A NESA apresentou justificativas que não serão avaliadas. Ressalta-se que os pareceres referentes à LI parcial basearam-se nos prazos previstos nos estudos entregues, já estourados. A NESA provavelmente não considerou na estimativa de prazos o tempo necessário à consecução das atividades dependentes de terceiros. Para a LI global foram apresentados prazos de entrega dos equipamentos que, de maneira geral, vão de 21/12/2011 a 30/7/2012.</p> <p>No que se refere às obras de saneamento básico, observa-se que tanto no caso de Altamira e Vitória do Xingu, como das localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal há inconsistências entre os cronogramas apresentados no PBA e o Relatório de Atendimento das Condicionantes da LP, que contrariam a determinação da condicionante de iniciar as obras de forma antecipatória à instalação do empreendimento.</p> <p>Entende-se que para o atual cenário de previsões de obras (previsões do PBA), o afluxo populacional poderá causar uma piora temporária nas condições de saneamento na região.</p> <p>Recomendações: Antecipar os cronogramas das obras de saúde e educação. A NESA deve esclarecer as contradições e, caso confirmado que</p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
			<p>as obras de saneamento realmente serão iniciadas conforme datas estabelecidas pelo Relatório de Atendimento das Condicionantes da LP, os cronogramas do PBA deverão ser reajustados.</p> <p>O empreendedor deverá apresentar proposta de ações emergenciais que garantam que o saneamento básico da região, já precário, não tenha seu quadro piorado com a chegada da população migrante.</p>	
<p>2.10 - Apresentar em até 30 dias após a definição do concessionário de geração a estratégia para garantir que toda infraestrutura necessária que antecede as obras –Ações Antecipatórias – seja efetivamente implantada, sem o que não será concedida a Licença de Instalação.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>As ações antecipatórias não apresentam garantia de implantação ou cronograma que permita identificar sua conclusão e suficiência frente às estimativas de afluxo populacional ao longo da instalação do empreendimento. Além disso, o Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos, que deveria ser implantado entre a LP e a LI, como forma de acompanhar e avaliar as transformações na dinâmica socioeconômica e populacional verificadas nos municípios da AII do AHE Belo Monte, e incorporar ações não previstas ou a correção de rumos na execução dos planos, conforme as demandas sociais e ambientais, ainda não foi implantado, nem apresentado todos os indicadores propostos referentes ao T₀. Os equipamentos de educação e saúde referentes às ações antecipatórias serão entregues, em geral, de 21/12/2011 a 30/7/2012.</p>	
<p>2.11 - Apresentar relatório das ações antecipatórias realizadas, comprovando sua suficiência para o início da implantação do empreendimento.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>O apresentado até o momento, incluindo os quatro relatórios de acompanhamento e o PBA, não</p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
			comprova a suficiência das ações para o início da implantação do empreendimento.	
<p>2.12 - <i>Estender aos municípios da Área de Influência Indireta - AII as ações do Plano de Articulação Institucional relativas a: i) criar mecanismos de articulação e cooperação entre entidades e instituições federais e estaduais que possibilitem o estabelecimento de parcerias para a indução do desenvolvimento regional; ii) capacitar as equipes das administrações municipais; iii) fortalecer a prática do planejamento participativo; iv) ampliar a articulação entre as diferentes áreas da administração municipal e destas com outras esferas de governo, até que o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu cumpra essas funções.</i></p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>O Ofício nº 884/2010 – SAG/C. Civil - PR, encaminhado ao Ibama em 08/12/2010, informa que o Modelo de Gestão do PDRS Xingu, converge com os objetivos estabelecidos nos itens i), iii) e iv) da condicionante 2.12, manifestando que se encontram integralmente contemplados pelas ações previstas no âmbito do PDRS Xingu. Ainda assim não há informação sobre se o PDRS já está cumprindo essas funções.</p> <p>O Grupo Gestor do PDRS deve ser oficiado pela DILIC quanto ao cumprimento das ações assumidas no Ofício nº 884/2010 – SAG/C. Civil – PR.</p> <p>Quanto ao item ii) foi apresentada carta-compromisso da EGP endereçada à NESÁ com sua proposta técnica para realização de 23 (vinte e três) cursos de capacitação, além de 02 (dois) seminários, um com prefeitos e outro com vereadores. A NESÁ afirma que o início dos cursos está previsto para o dia 18/04/11, porém ainda não foi apresentado contrato entre as partes.</p>	
<p>2.13 - <i>Em relação à navegação considerar no PBA: · Adoção de soluções que permitam a continuidade da navegação durante todo o tempo de construção e operação da usina, no trecho do rio Xingu submetido à vazão reduzida e no rio Bacajá. Admite-se como</i></p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>O PBA reformulado apresentou o Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu composto pelos seguintes programas e projetos: Programa de Monitoramento das</p>	<p><u>Avaliação da NESÁ: questiona-se a avaliação do Ibama quanto à incompatibilidade do cronograma apresentado no PBA.</u></p>

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<p><i>exceção as famílias residentes nos primeiros 10 km a jusante do barramento principal, na margem esquerda do rio Xingu (comunidade São Pedro e habitantes das ilhas), consideradas atingidas com perdas imobiliárias;</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>· Para os demais afluentes da Volta Grande do rio Xingu, as ações necessárias para que não haja o comprometimento das atividades produtivas, respeitando os modos de vida daquelas comunidades;</i> <i>· A adoção de medidas necessárias para prevenir, minimizar, indenizar ou compensar os impactos na navegação previamente à sua ocorrência, inclusive os aumentos de custos e tempo de percurso;</i> <i>· A necessidade de evitar a substituição do transporte fluvial por terrestre, notadamente para as populações indígenas; e</i> <i>· O detalhamento do mecanismo de transposição de embarcações no barramento no sítio Pimental.</i> 			<p>Condições de Navegabilidade e das Condições de Vida; Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações; Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção; Projeto de Monitoramento das Condições de Vida das Populações da Volta Grande; e Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial.</p> <p>O Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu contempla, entre outras, as ações solicitadas por esta condicionante. Porém, o Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações prevê que o detalhamento do projeto de engenharia do sistema de transposição definitivo de embarcações somente será realizado no primeiro trimestre de 2014. Ressalta-se que está previsto para o período de obras no sítio Pimental a instalação de uma sistema provisório de transposição de embarcações, cujo o detalhamento e apresentação ao IBAMA, segunda a NESA, está previsto para o segundo trimestre de 2011. Esse cronograma é incompatível ao estipulado na condicionantes, devendo ser antecipado.</p>	<p>Na reunião de 18/04/11 o Ibama ficou de revisitar sua avaliação quanto à incompatibilidade do cronograma, apresentando os esclarecimentos à NESA.</p>
<p>2.14 - Apresentar no PBA proposta de constituição, garantia de representatividade, funcionamento e integração do Fórum de Acompanhamento e dos Fóruns de Discussão Permanente, incluindo sua</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>Somente no relatório de atendimento às condicionantes da LP 342/2010, de março/2011, é que apresenta as solicitações desta condicionante. O</p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<i>interface com os conselhos e comissões específicas.</i>			<p>4º relatório de acompanhamento das ações antecipatórias e o PBA reformulado não fazem qualquer menção ao descrito neste.</p> <p><u>Recomendação:</u> A NESA deve informar em seus relatórios de acompanhamento de ações antecipatórias e PBA reformulado onde estão dispostas as informações detalhadas sobre os fóruns. A NESA deve informar como será o processo de escolha dos dois membros representantes das organizações da sociedade civil organizada e um membro representante das entidades regionais/locais de ensino e pesquisa.</p>	
2.15 - Apresentar no PBA convênios firmados com os órgãos competentes visando ações de regularização e fiscalização fundiária nas áreas a serem afetadas pelo empreendimento.	Condicionante parcialmente atendida.	Condicionante parcialmente atendida.	<p>Em 08 de outubro de 2010, a NESA encaminhou ao Ibama cópia dos Ofícios NE 008/2010 – DS, NE 009/2010 – DS e NE 016/2010 – DS, encaminhados ao Incra, SERFAL e SPU, respectivamente, sobre a proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado com tais órgãos, com vistas ao atendimento da condicionante. A proposta encontrava-se em análise pela área jurídica das instituições.</p> <p>O Governo do Estado do Pará emitiu o Ofício nº 590/10-GG, por meio do qual manifesta interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica com a NESA, no sentido de envidar esforços conjuntos na área de regularização fundiária.</p> <p>A NESA deve apresentar</p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
			documentação comprobatória acerca da formalização dos acordos.	
<p>2.16 - <i>Apresentar no PBA a metodologia que será adotada na valoração e os critérios para cálculo de áreas remanescentes viáveis, considerando necessariamente o “isolamento social” pela saída de moradores atingidos da região.</i></p>	Condicionante atendida.	Condicionante atendida.	Permanece a necessidade de pequenos ajustes no PBA reformulado, que foram solicitados no Seminário dos técnicos, nos dias 28/02 a 02/03/2011, como verificar planilha com análise do PBA referente ao item b do Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na área rural (item 4.1).	
<p>2.17 - <i>Apresentar no PBA o Cadastro Socioeconômico – CSE dos grupos domésticos da Área Diretamente Afetada – ADA, incluindo os moradores e demais pessoas que utilizem o trecho da Volta Grande em suas atividades; os pescadores de peixes ornamentais e pescadores comerciais – tanto a montante como a jusante de Altamira; os trabalhadores ligados às atividades de praias, incluindo comerciantes, barqueiros e outras funções relacionadas a atividades exercidas nesses locais, com identificação de geração de trabalho e renda, bem como os oleiros e trabalhadores de atividades minerárias e extrativistas. Esses grupos domésticos deverão ser público-alvo do programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.</i></p>	Condicionante não atendida.	Condicionante atendida. parcialmente	<p>Somente foi apresentado o CSE das propriedades e famílias atingidas pelas obras dos canteiros. O 4º relatório de acompanhamento das ações antecipatórias afirmou que foi finalizado o cadastro da Vila de Santo Antônio e que encontra-se em fase de consolidação. A NESA estabeleceu, no PBA reformulado, dentro do cronograma de andamento das obras as áreas prioritárias para cadastramento socioeconômico. A NESA deverá entregar o resultado do cadastro socioeconômico bem como os programas do PBA revisados à luz desse cadastro.</p> <p><u>Comentários:</u> As atividades previstas nesta ação estão ocorrendo, conforme demonstram os relatórios apresentados. Contudo, alguns resultados como a consolidação dos dados obtidos ainda não foram entregues. Os relatórios dos cadastros já finalizados precisam ser</p>	<p><u>Avaliação NESA: a condicionante está em atendimento.</u></p> <p>Conforme atesta a avaliação do Ibama, os cadastros vêm sendo realizados.</p>

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
			apresentados contendo, entre outras coisas, de forma consolidada, os grupos domésticos relacionando-os às possibilidades de mitigação.	
2.18 - <i>Detalhar no PBA, a forma e metodologia de análise dos impactos que poderão ser mitigados pelo Projeto de Reparação (compensação social), de forma a deixar claro aos atingidos quais perdas poderão ser “compensadas socialmente” e as respectivas compensações.</i>	Condicionante parcialmente atendida.	Condicionante parcialmente atendida.	Atender as recomendações apontadas na análise do PBA reformulado.	
2.19 - <i>Integrar aos Planos, Programas e Projetos apresentados no Volume 33 do EIA os programas mitigatórios e compensatórios propostos para os índios citadinos e moradores na Volta Grande do Xingu, considerando as especificidades da questão indígena, sem, no entanto gerar diferenciação de tratamento no âmbito da população da Área de Influência Direta – AID/ADA.</i>	Condicionante não atendida.	Condicionante não atendida.	<p>Foi acordado no seminário ocorrido no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2011, que a NESA deverá apresentar proposta conjunta entre as consultorias responsáveis pelos programas referentes aos indígenas e não indígenas, a qual deverá ser apresentada ao Ibama e Funai.</p> <p>Não foi apresentada a integração determinada pela condicionante. A NESA propôs que eventuais tratamentos diferenciados que venham a ser requeridos, e de acordo com a orientação a ser dada pela FUNAI, poderão ser negociados no âmbito do Projeto de Reparação, o que não é apropriado, nem objeto do Projeto. A diferenciação em questão refere-se ao tamanho de lotes e casas, maiores para os índios citadinos, bem como da infraestrutura disponível. Neste caso, provavelmente a insatisfação se dará por parte dos não indígenas, não cabendo orientação da Funai. O PBA indígena ainda não foi apresentado,</p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
			de modo que não é possível saber, além do proposto no EIA, que tipo de diferenciação pode haver entre vizinhos, caso tenham ou não origem indígena. Apesar do levantamento já realizado, é preciso se definir melhor o que qualifica um atingido a ser considerado índio cidadão, caso haja demanda de não cadastrados, tendo em vista a diferenciação de tratamento proposta. Deve ser apresentado o acordado no seminário.	
2.20 - <i>Apresentar no âmbito do Programa de Controle de Zoonoses ações de monitoramento e mitigação dos impactos causados pela transmissão de zoonoses de animais exóticos para a fauna silvestre.</i>	Condicionante atendida.	Condicionante atendida	No âmbito da fauna terrestre, esse programa foi substituído pelo Projeto de Controle de Endemias Transmissíveis à Fauna Silvestre, pois o termo zoonose não estava adequado, já que refere-se a endemias transmissíveis de animais para humanos e vice-versa.	
2.21 - <i>Apresentar no Plano de Conservação de Ecossistemas Terrestres:</i> · <i>Programa de Monitoramento das Florestas de Terra Firme;</i> · <i>Programa de Afugentamento da Fauna Terrestre;</i> · <i>Programa para mitigação de impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por atropelamento;</i> · <i>Programa de Reconexão Funcional de Fragmentos, visando espécies-alvo para conservação da fauna;</i> · <i>Proposta de estudos de longo prazo e avaliações periódicas dos resultados para a elaboração de ações efetivas de mitigação de impactos, através do manejo de espécies, incluindo Análises de Viabilidade Populacional para espécies-alvo; e</i> · <i>As formas de garantia de manutenção das populações da fauna silvestre existentes na área que</i>	Condicionante parcialmente atendida.	Condicionante parcialmente atendida.	Apenas os Programas de Monitoramento das Florestas de Terra Firme, de Afugentamento da Fauna Terrestre e para mitigação de impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por atropelamento foram apresentados. O Programa de Reconexão Funcional de Fragmentos não foi apresentado, mas foi tratado de forma adequada no âmbito do programa de proposição de áreas de preservação permanente.	<u>Avaliação NESA: a condicionante está atendida</u> A NESA requereu do Ibama, na reunião de 18/04, reavaliação do status desta condicionante, por entender que a mesma foi cumprida na íntegra, tendo sido todos os documentos técnicos encaminhados ao órgão ambiental no âmbito do Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<i>ficará ilhada entre o reservatório dos Canais e o TVR, integrando os dados do levantamento etnoecológico com os demais dados existentes.</i>				
<p>2.22 - Apresentar no Plano de Conservação de Ecossistemas Aquáticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna; · Proposta de estudos de longo prazo e avaliações periódicas dos resultados para a elaboração de ações efetivas de mitigação de impactos, através do manejo de espécies, incluindo Análises de Viabilidade Populacional para espécies-alvo; · As formas de garantia de manutenção das populações de fauna existentes no Trecho de Vazão Reduzida, gerando dados para a reavaliação do hidrograma; e · Delimitação das áreas e formas de navegação (distância da margem, tempo e intensidade de tráfego das embarcações) a jusante do TVR, de modo a garantir que sejam mínimas as perturbações sobre áreas de utilização das populações locais de quelônios e demais impactos causados por perturbações comportamentais nas populações de Tartarugas-da-Amazônia pela intensificação do fluxo de embarcações. 	Condicionante parcialmente atendida.	Condicionante parcialmente atendida.	Apenas o Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna foi apresentado.	<p><u>Avaliação NESA: a condicionante está atendida</u></p> <p>A NESA requereu do Ibama, na reunião de 18/04, reavaliação do status desta condicionante, por entender que a mesma foi cumprida na íntegra, tendo sido todos os documentos técnicos encaminhados ao órgão ambiental no âmbito do Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP</p>
2.23 - Apresentar no Programa de Proposição de Áreas de Preservação Permanente - APP a delimitação de APP's para os reservatórios do Xingu e dos Canais, com largura média de 500 m, considerando a necessidade de manutenção da qualidade da água; o estudo de paisagem, incluindo a necessidade de conexão de alguns fragmentos; a proteção das cavidades naturais; os critérios de viabilidade das propriedades afetadas e a averbação da reserva legal, contígua à APP proposta, para as propriedades remanescentes.	Condicionante atendida.	Condicionante atendida.		
2.24 - No âmbito do Projeto de Criação de Unidades de Conservação, além das contidas no EIA,	Condicionante atendida.	Condicionante atendida.		

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<p>apresentar propostas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> · <i>Unidade de Conservação de Uso Sustentável (como sugestão APA) contemplando as áreas de reprodução de quelônios de jusante da Casa de Força Principal, baseado na proposta desenvolvida pelo IBAMA e ICMBio, que possa contemplar: pesquisa permanente sobre as modificações naturais e artificiais dos substratos reprodutivos buscados pelos quelônios, movimentação e deslocamentos dos bancos de areia em função da dinâmica do rio, manejos de desovas de quelônios, estudos básicos sobre as espécies da fauna e flora encontradas. Estabelecer zoneamentos para proteção de espécies potencialmente ameaçadas e recuperação de ambientes degradados, desenvolvimento de turismo ecológico, turismo científico e de contemplação e outras atividades não predatórias. O espaço proposto deve funcionar como um laboratório natural de pesquisa para avaliação do comportamento e estado de conservação do rio, das ilhas e praias e de como a fauna e flora residentes irão se adaptar às possíveis modificações decorrentes do empreendimento (Proposta de área mínima consta nos arquivos do Projeto Quelônios da Amazônia - PQA/IBAMA).</i> · <i>Unidade de Conservação de Uso Sustentável, na região compreendida entre o final do remanso do reservatório do Xingu e a confluência dos rios Xingu e Iriri, com o objetivo de conservar o ambiente de pedrais; e</i> · <i>Unidade de Conservação de Proteção Integral em área de relevante interesse espeleológico.</i> 				
<p>2.25 - <i>Apresentar Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos a ser emitida pela Agência Nacional de Águas – ANA que contemple as intervenções nos cursos d'água para a construção dos barramentos nos reservatórios do Xingu e dos Canais, bem como para as captações de água e</i></p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>O documento nº NE 064/2010 – DS, protocolado em 15/12/2010, encaminha a concessão do direito de uso de recursos hídricos na forma da Resolução ANA nº 669/2010, no qual concede direito à construtora</p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<p><i>lançamento de esgotos dos canteiros de obras associados.</i></p>			<p>Andrade Gutierrez em captar água e diluir efluentes tratados provenientes de esgotamento sanitários no Rio Xingu – município de Vitória do Xingu, para os sítios construtivos Pimental e Belo Monte.</p> <p>O Relatório de Atendimento das Condicionantes da LP nº 342/2010, encaminhado mediante documento NE 075/2011 – DS, protocolado em 25/03/2011, apresenta no Anexo 2.25-I o ofício nº 188/2011/GERE/SER-ANA, da Agência Nacional das Águas (ANA), que embasou, através da Resolução ANA nº 48/2011, a emissão da transformação da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica em Outorga de direito de uso dos recursos hídricos para geração de energia hidráulica. No Anexo 2.25-II é encaminhada a Resolução supracitada.</p> <p>Destaca-se que as outorgas emitidas pela ANA até o momento não contemplam captação de água e lançamento de esgotos tratados para os canteiros Bela Vista e Canal de Derivação. Conforme o Relatório de Atendimento das Condicionantes da LP nº 342/2010, <i>as outorgas referentes aos demais canteiros, previstos para implantação ao longo de 2012, serão obtidas tempestivamente, antes do início das intervenções, sendo apresentadas de pronto junto ao Ibama.</i></p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<p>2.26 - Prever no Plano Ambiental de Construção a utilização dos materiais provenientes das escavações obrigatórias, empregando-os nas construções previstas do barramento, bem como nas demais obras associadas ou decorrentes do AHE Belo Monte, tais como a construção de residências, rodovias, aterros, entre outros, sendo vedada a abertura de novas jazidas para tais fins, salvo quando devidamente autorizadas pelo IBAMA. Considerar a necessidade de antecipação da abertura de determinadas jazidas (escavações obrigatórias) com o intuito de fornecer matéria-prima às obras relacionadas às ações antecipatórias.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>De acordo com o Relatório de Atendimento das Condicionantes da LP nº 342/2010, encaminhado mediante documento NE 075/2011 – DS, protocolado em 25/03/2011, o Plano Ambiental de Construção (PAC), por meio dos Programas de Controle Ambiental Intrínseco e Recuperação de Áreas Degradadas (PBA - Volume I) <i>adota como premissa o aproveitamento máximo dos materiais provenientes das escavações obrigatórias para implantação do empreendimento.</i> Na caracterização do empreendimento (PBA – Volume I) é apresentado no item intitulado “Materiais Naturais de Construção” as possíveis jazidas a serem utilizadas nas obras do empreendimento e o uso de material proveniente das escavações obrigatórias em algumas estruturas do barramento. Com relação às demais obras de construção – estradas, residências, rodovias e outras, e a necessidade de antecipação da abertura de jazidas para fornecimento às obras das ações antecipatórias, observa-se que o PBA não trata do uso do material excedente para estas finalidades.</p> <p>Com relação ao uso de material excedente das escavações obrigatórias, o Relatório de Atendimento das Condicionantes da LP estabelece que <i>para se determinar o aproveitamento desse excedente é avaliada, além das</i></p>	<p><u>Avaliação NESA: a condicionante está em atendimento.</u></p> <p>Conforme atesta a avaliação do Ibama, o detalhamento das jazidas está em curso, em acordo com prática corrente da implantação de empreendimentos hidrelétricos. Assim, o atendimento da condicionante é feito de forma dinâmica.</p>

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
			<p><i>características do material, também, a logística envolvida (o destino para o uso deve ser o mais próximo possível do local de escavação para evitar custos excessivos de transporte, que inviabilizem essa atividade).</i></p> <p>Ressalta-se que o PAC ainda não foi detalhado pelo consórcio construtor em nível executivo. O Relatório de Atendimento das Condicionantes da LP afirma que o detalhamento já está em curso pelos engenheiros responsáveis pelo planejamento da obra, bem como pelos técnicos da área ambiental, sob supervisão da NESAs, com o objetivo de apresentar o detalhamento das jazidas a serem utilizadas na obra, seu potencial, distância do sítio construtivo, bem como a possibilidade de aproveitar o material proveniente das escavações nas estruturas a serem instaladas. E ainda, à época será informado ao IBAMA, no âmbito dos relatórios de andamento do PAC, o balanço entre o material proveniente da escavação, os quantitativos usados e os excedentes depositados em botaforas.</p> <p>A autorização deste Instituto para abertura de jazidas que deverão abastecer as obras somente poderá acontecer mediante apresentação do PAC detalhado em nível executivo. Deverá ser previsto o uso otimizado do material escavado excedente,</p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
			utilizando-o, conforme permitir a logística envolvida, nos projetos de estradas, acessos, ações antecipatórias e demais estruturas associadas ao empreendimento.	
<p>2.27 - <i>Apresentar termos de compromisso com as Prefeituras Municipais que tenham seus limites jurisdicionais inseridos na Área de Influência do empreendimento, que não possuam planos diretores e que sejam obrigados a elaborá-los devido à realização do empreendimento ou atividade, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei nº 10.257/2001, comprometendo-se a prover os Municípios com os recursos técnicos e financeiros necessários para a elaboração dos referidos planos, conforme dispõe o § 1º do art. 41, respeitando-se o conteúdo mínimo previsto nos incisos I, II e III do art. 42 da Lei.</i></p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>O empreendedor já efetuou contratação dos consultores responsáveis pela elaboração dos planos diretores de Vitória do Xingu, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Anapu, bem como pela revisão do Plano Diretor de Altamira. Foi encaminhado relatório das atividades já realizadas. Não foi apresentada a formalização dos termos de compromisso.</p> <p>A NESA deve apresentar termo de compromisso firmado com as municipalidades ou documento equivalente.</p>	
<p>2.28 - <i>Apresentar manifestação das seguintes instituições:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> · <i>INCRA e ITERPA sobre os programas que tenham interface com os assentamentos a serem atingidos pelo empreendimento;</i> · <i>DNPM no que tange à adequabilidade do programa de resgate de patrimônio paleontológico;</i> · <i>IPHAN no que tange ao atendimento do Ofício nº 092/2009 – CNA/DEPM/IPHAN;</i> · <i>FUNAI no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condições elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI;</i> · <i>ICMBio no que tange ao atendimento dos Ofícios nº 21/2010-GP/ICMBio e nº 27/2010 – DIBIO/Instituto Chico Mendes; e</i> 	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Só foi apresentada a aprovação do PACM pela SVS.</p> <p>A NESA deve apresentar manifestação das demais instituições listadas na condicionante (INCRA, ITERPA, DNPM, IPHAN, FUNAI e ICMBio).</p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<p>· <i>Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde acerca da aprovação do Programa de Ação para o Controle da Malária – PACM, que deve ser elaborado de acordo com o exarado no Parecer Técnico nº15/09/CGPNCM/DEVEP/SVS/MS.</i></p>				
<p>2.29 - <i>Em relação à espeleologia, atender ao preconizado nos Pareceres nº 102/2009 e nº 10/2010 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.</i></p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Em análise</p>	<p>Em análise.</p>	<p><u>A NESA aguarda o envio do resultado da análise do Ibama</u></p>
<p>2.30 - <i>Para fins de Compensação Ambiental, apresentar o Valor de Referência – VR e as informações necessárias ao Cálculo do Grau de Impacto – GI, conforme metodologia publicada no Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009.</i></p>	<p>Condicionante atendida.</p>	<p>Condicionante atendida.</p>		
<p>2.31 - <i>As obras associadas ao AHE Belo Monte, contempladas no âmbito deste processo de licenciamento ambiental, conforme descritas no EIA, são:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> · <i>Linhas de transmissão para fornecimento de energia aos quatro sítios construtivos;</i> · <i>Linhas de transmissão que escoarão a energia a ser gerada pelas casas de força principal e auxiliar até as subestações Xingu e Altamira;</i> · <i>Canteiro de obras e alojamentos dos sítios Pimental, Bela Vista, Belo Monte e dos Canais e Diques;</i> · <i>Jazidas minerais e áreas bota-fora associadas as obras principais; e</i> · <i>Estradas secundárias de acesso aos canteiros e às frentes de obra da usina.</i> 	<p>Não cabe avaliação de atendimento.</p>			
<p>2.32 - <i>Dependerão de licenciamento no órgão municipal ou estadual de meio ambiente as seguintes obras decorrentes: residências de trabalhadores a serem construídas em Altamira e Vitória do Xingu; reassentamentos; sistemas de abastecimento público de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana; aterros sanitários; escolas; hospitais; postos de saúde; postos policiais; porto; relocação de rodovias</i></p>	<p>Não cabe avaliação de atendimento.</p>			

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<i>e estradas vicinais. Para demais estruturas não previstas nesta listagem, o empreendedor deverá efetuar consulta prévia aos órgãos ambientais, com vistas à definição da competência legal para o licenciamento.</i>				
2.33 - <i>Garantir a manutenção das praias situadas na ria do Xingu e a reprodução dos quelônios.</i>	Condicionante avaliada pela Nota Técnica 04/2011 COEFA/DBFLO/IBAM A (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)		A NESAs deve atender as recomendações da Nota Técnica 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI.	<u>Avaliação da NESAs: solicita-se esclarecimentos do Ibama quanto ao teor efetivo de sua avaliação</u> A NESAs reitera que atendeu totalmente à Nota Técnica da CGFAP, mas que o Ibama deverá demandar internamente à coordenação de fauna manifestação formal quanto ao atendimento à Nota Técnica. Em suma, não há pendências por parte do empreendedor.
2.34 - <i>Elaborar e implantar projeto de pesquisa sobre a ecologia, comportamento, estrutura e dinâmica populacional e outros, com quelônios passíveis de uso. Considerar as necessidades de manejo e ajustes com o Projeto Quelônios da Amazônia/IBAMA para que sejam estabelecidos os programas de manejo sustentável tanto a montante quanto a jusante do empreendimento, de forma a que se associem os esforços governamentais, da academia e da sociedade usuária do recurso.</i>	Condicionante avaliada pela Nota Técnica 04/2011 COEFA/DBFLO/IBAM A (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)		A NESAs deve atender as recomendações da Nota Técnica 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI.	<u>Avaliação da NESAs: solicita-se esclarecimentos do Ibama quanto ao teor efetivo de sua avaliação</u> A NESAs reitera que atendeu totalmente à Nota Técnica da CGFAP, mas que o Ibama deverá demandar internamente à coordenação de fauna manifestação formal quanto ao atendimento à Nota Técnica. Em suma, não há pendências por parte do empreendedor.
2.35 - <i>Elaborar e implementar Programa de estudos bioecológicos e sobre a capacidade adaptativa dos quelônios na colonização de novas áreas, das áreas que sofrerão modificação em função do barramento e das áreas críticas de reprodução de quelônios de jusante. Os estudos deverão subsidiar os zoneamentos e os projetos de proteção e manejo sustentável.</i>	Condicionante avaliada pela Nota Técnica 04/2011 COEFA/DBFLO/IBAM A (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)		A NESAs deve atender as recomendações da Nota Técnica 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI.	<u>Avaliação da NESAs: solicita-se esclarecimentos do Ibama quanto ao teor efetivo de sua avaliação</u> A NESAs reitera que atendeu totalmente à Nota Técnica da CGFAP, mas que o Ibama deverá demandar internamente à coordenação de fauna manifestação

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
				formal quanto ao atendimento à Nota Técnica. Em suma, não há pendências por parte do empreendedor.
2.36 - <i>Elaborar e implementar Programa de manejo quelônios, de longo prazo (mínimo 20 anos – 3 gerações) na área de jusante e montante para consolidar as pesquisas e o desenvolvimento de plano de ação para uso sustentável que englobe a efetividade da reprodução, a capacidade suporte das áreas, avaliações genéticas, capacitação de parcerias (IBAMA/Projeto Quelônios, SEMA, Secretarias Municipais, Comunidades e Ongs) e desenvolvimento de outras potencialidades não predatórias que possam se associar (ex: turismo ecológico) bem como a necessária e correlata educação ambiental.</i>	Condicionante avaliada pela Nota Técnica 04/2011 COEFA/DBFLO/IBAM A (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)		A NESAs deve atender as recomendações da Nota Técnica 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI.	<u>Avaliação da NESAs: solicita-se esclarecimentos do Ibama quanto ao teor efetivo de sua avaliação</u> A NESAs reitera que atendeu totalmente à Nota Técnica da CGFAP, mas que o Ibama deverá demandar internamente à coordenação de fauna manifestação formal quanto ao atendimento à Nota Técnica. Em suma, não há pendências por parte do empreendedor.
2.37 - <i>Elaborar e implementar Programa de capacitação de comunidades para desenvolvimento de manejo de áreas de reprodução de quelônios no âmbito de suas aldeias com monitoria permanente do Projeto Quelônios da Amazônia/PQA/IBAMA.</i>	Condicionante avaliada pela Nota Técnica 04/2011 COEFA/DBFLO/IBAM A (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)		A NESAs deve atender as recomendações da Nota Técnica 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI.	<u>Avaliação da NESAs: solicita-se esclarecimentos do Ibama quanto ao teor efetivo de sua avaliação</u> A NESAs reitera que atendeu totalmente à Nota Técnica da CGFAP, mas que o Ibama deverá demandar internamente à coordenação de fauna manifestação formal quanto ao atendimento à Nota Técnica. Em suma, não há pendências por parte do empreendedor.
2.38 - <i>Elaborar e implantar Plano de estruturação de fiscalização conjunta permanente, capitaneado pelo IBAMA em parceria com os Órgãos estadual e municipais de meio ambiente de Altamira, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio e com apoio policial (Federal e Estadual). O apoio deve acontecer durante toda a fase de construção e nos primeiros 02 (dois) anos de funcionamento da usina e, contemplar</i>	Condicionante avaliada pela Nota Técnica 04/2011 COEFA/DBFLO/IBAM A (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)		A NESAs deve atender as recomendações da Nota Técnica 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI.	<u>Avaliação da NESAs: solicita-se esclarecimentos do Ibama quanto ao teor efetivo de sua avaliação</u> A NESAs reitera que atendeu totalmente à Nota Técnica da CGFAP, mas que o Ibama deverá demandar internamente à coordenação de fauna manifestação

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
<p><i>pelo menos 02 (duas) bases flutuantes móveis posicionadas no trecho entre Belo Monte e Senador José Porfírio (devidamente equipadas com sistemas de comunicação, energia solar, segurança, esgotamento sanitário, alojamento, cozinha, grupo gerador auxiliar, motorização própria, lanchas rápidas adequadas para fiscalização) além dos materiais necessários ao funcionamento (manutenção dos agentes, combustível e materiais para serviços de campo) dentre outros.</i></p>				<p>formal quanto ao atendimento à Nota Técnica. Em suma, não há pendências por parte do empreendedor.</p>
<p>2.39 - <i>Elaborar e implantar programa de educação ambiental permanente voltado para conscientizar, envolver e capacitar os usuários dos quelônios (ribeirinhos e indígenas) nos programas de conservação e uso sustentável, desenvolvidos e em reestruturação pelo Projeto Quelônios/IBAMA na área, integrando os respectivos setores dos municípios afetados.</i></p>	<p>Condicionante avaliada pela Nota Técnica 04/2011 COEFA/DBFLO/IBAMA (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)</p>		<p>A NESAs deve atender as recomendações da Nota Técnica 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI.</p>	<p><u>Avaliação da NESAs: solicita-se esclarecimentos do Ibama quanto ao teor efetivo de sua avaliação</u> A NESAs reitera que atendeu totalmente à Nota Técnica da CGFAP, mas que o Ibama deverá demandar internamente à coordenação de fauna manifestação formal quanto ao atendimento à Nota Técnica. Em suma, não há pendências por parte do empreendedor.</p>
<p>2.40 - <i>Elaborar estudo sobre Hidrossedimentologia conforme Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA.</i></p>	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>A NESAs, por meio do documento NE 62/2011, protocolado em 21/03/2011, apresentou estudo complementar de hidrossedimentologia a jusante da casa de força, avaliando a possibilidade de erosão do leito do rio Xingu e a estabilidade de bancos de areia localizados a jusante do ponto de restituição da vazão e que servem para nidificação de quelônios – notadamente banco Juncal e Ilha São Cosme. Cabe ressaltar que os resultados apresentados são preliminares.</p>	

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Status de Atendimento em 11.04.11	Encaminhamento das pendências	Encaminhamento com Ibama – Reunião em 18/04/2011
			<p>Em reunião realizada com a equipe responsável pela elaboração do estudo em 05/04/2011, foi informado que está previsto para meados de abril de 2011 a apresentação do relatório final contendo dados refinados da calibração e conclusivo quanto à possibilidade de ocorrência de processos erosivos nos bancos de areia.</p> <p><u>Recomendações:</u></p> <p>a) Apresentar relatório final conclusivo quanto à possibilidade de erosão nas praias de nidificação de tartarugas com os resultados fornecidos pelo modelamento.</p> <p>b) O relatório final deverá indicar os pontos na ria do rio Xingu que deverão ser monitorados no âmbito do Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico.</p> <p>c) Considerar o aumento do tráfego de embarcações devido ao porto a ser implantado pelo empreendedor, e seus possíveis efeitos na erosão das praias utilizadas pelos quelônios, realizando monitoramento e aplicação das medidas corretivas necessárias.</p>	